LEI COMPLEMENTAR Nº. 105

DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE MAFRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Emerson Maas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o parágrafo único ao artigo 156-B da Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 2006 com a seguinte redação:

> "**Art. 156 - B (...)**
> **Parágrafo Único.** O planejamento de ações de intervenção preventiva e a realocação da população de áreas de risco e desastre conforme prevê o estatuto das cidades deverá constar no plano municipal de habitação."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 03 de setembro de 2025.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal